



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

05 DE SETEMBRO DE 2024

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0039/2024

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o previsto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de estudo técnico preliminar para definição do objeto a ser licitado;

CONSIDERANDO o previsto na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo arrolados para elaboração de Estudo Técnico Preliminar acerca da necessidade da contratação de Sistema informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Controle dos Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros para a Secretaria Municipal de Finanças:

Melque Dias de Oliveira Lêdo – Matrícula no 27.665
Eduardo Holanda Correia Lima – Matrícula no 25200
Alessandro de Sousa Lima – Matrícula no 25202

Campina Grande, 04 de agosto de 2024.

FELIPE MOTTA BENEVIDES GADELHA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 344/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no Protocolo nº 65.760/2024,

RESOLVE:

Fazer voltar às suas funções, a servidora KALINA KARLLA GONÇALVES PEREIRA LORENZO, matrícula 14153, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, que se encontrava de Licença Para Trato de Interesse Particular, a partir da presente data.

Campina Grande, 04 de setembro de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.078/2024/CSL/FMAS/PMCG

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.078/2024/CSL/FMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/PMCG E MARIA LUCINEIDE DA COSTA LIMA ARAÚJO. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel situado a Rua JESUÍNO ALVES CORREIA, nº 303 – Bairro CRUZEIRO – Campina Grande/PB, para funcionamento do CRAS BORBOREMA. **PRAZO:** 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **FUNDAMENTAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 05.022/2024/CSL/FMAS/PMCG, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1019.2135. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 16600000. **SIGNATÁRIOS:** FABIO HENRIQUE THOMA e MARIA LUCINEIDE DA COSTA LIMA ARAÚJO **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e QUATRO mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 04/09/2024.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA Nº 06.019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.274/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 06.019/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 41.830.614/0001-88, no valor de **R\$ 4.563,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e três)**, com fundamento no **Artigo 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/21**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 05 de setembro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RAZÃO SOCIAL	CPF	PROTOCOLO	SITUAÇÃO
Letícia Cordeiro de Araújo	080.762.413-67	1.335/2024	DEFERIDO

SECRETARIA DE SAÚDE**TERMO DE REPASSE FINANCEIRO**

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de **sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA (FAP) CNES: 2315793, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.841.421/0001-67, sediada na Rua Doutor Francisco Pinto de Oliveira, S/N, Universitário, Campina Grande-PB, CEP: 58429-350; e-mail: presidencia@hospitaldafap.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.284.682 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 503.919.334-34.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 65.051/2024)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

- Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
- O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
- A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.
- A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro

de 2024, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 270.236,06 (duzentos e setenta mil, duzentos e trinta e seis reais e seis centavos), referente a agosto/2024, conforme CNES 2315793. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 29 de agosto de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Secretário de Saúde

DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO
Fundação Assistencial da Paraíba (FAP)

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n.º 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO CNES: 4107411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.854.226/0001-61, sediada na Rua Paulo de Frontim, nº 204, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-310; e-mail: isvp.campinagrande@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BERNADETE RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 291.705 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 132.055.364-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 65.746/2024)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que: tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2024, através da apresentação da Folha de Pagamentos,

Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 7.244,37 (sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), referente a agosto/2024, conforme CNES 4107411. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos – 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 02 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Irmã BERNADETE RODRIGUES DA SILVA

Instituto São Vicente de Paulo - CNES: 4107411

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.180/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.321/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.180/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CANABIDIOL 20MG/ML e 200 MG/ML PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS, DEMANDAS JUDICIAIS DE: ELISABETH GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, JUAN MARINHO, VALDENIA LUIZA SILVA DO NASCIMENTO, JOSILENE PERES DE MELO e ANDRESSA ELIAS DOSSANTOS, PROCESSOS Nº: 0834336-97.2023.8.15.0001, 0015778-63.2023.4.05.8201, 0000022-70.2024.4.05.9820, 0001468-18.2024.4.05.8201 e 0006756-44.2024.4.05.820, em favor favor das PESSOAS JURÍDICAS: ENDOGEN INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 36.234.436/0001-92, no VALOR de R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais) e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 73.856.593/0001-66, no VALOR de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), TOTALIZANDO o VALOR de R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 05 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
16.013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.350/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas no Art. 15, §3º da LEI 8.666/93, Artigo 22, caput, do DECRETO Nº 7.892/2013, DECRETO Nº 8.250/2014, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422/19, RATIFICA a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.013/2024, cujo objeto é ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00051/2023 DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00051/2023, em favor da PESSOA JURÍDICA JANDERSON COSTA LEAO LIMA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 18.379.670/0001-26, no VALOR de R\$ 310.680,00 (trezentos e dez mil seiscentos e oitenta reais). Conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.044/2024.
PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E A KLEBER DA SILVA FERREIRA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO E RETIRADA DOS APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS TIPO SPLIT, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM TÉCNICOS OPERADORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.
PROCESSO DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.010.2024.
VALOR: R\$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1014 2076 | 3390.39 | 15001000.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.
SIGNATÁRIOS: RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO E KLEBER DA SILVA FERREIRA.
DATA DE ASSINATURA: 2 DE SETEMBRO DE 2024.

RONALDO DA CUNHA LIMA FILHO
Secretário de Cultura

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024

A Câmara Municipal de Campina Grande manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Santa Clara, S/N - São José - Campina Grande - PB, podendo também solicitar via e-mail cpl.camara@campinagrande.pb.leg.br ou localizar o referido termo de referência no PNCP ou site O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas e documentos de habilitação até 11h do dia 11 de Setembro de 2024, os interessados deverão encaminhar para o e-mail cpl.camara@campinagrande.pb.leg.br, ou entregar, em envelopes devidamente lacrados e identificados, mediante protocolo, na Câmara Municipal de Campina Grande que fica sediada na Rua Santa Clara, s/n - são José - Campina Grande. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Campina Grande - PB, 05 de setembro de 2024

JOSÉ ARTHUR OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.03.10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2024
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 18 de setembro de 2024, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/central-de-compras), (https://www.gov.br/compras/pt-br/) e (https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf).

Campina Grande, 5 de setembro de 2024.

MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA
Pregoeira Oficial

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 781/2024
AVISO DE RESULTADO-UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.07/2024, realizado às 08:30 horas do dia 27 de junho de 2024, cujo objeto é O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, os itens 24 e 62 foram declarados fracassados.

Campina Grande, 5 de setembro de 2024.

MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA
Pregoeira Oficial

SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB